



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – SDA.
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL – DSA.
GABINETE

Ofício Circular / DSA nº 7

Brasília, 24 de janeiro de 2007.

Para: **SFA – Todas**

C.C.: **SDA, DIPOA e CGAL.**

Assunto: **Procedimentos permanentes de vigilância para influenza aviária e doença de Newcastle.**

Senhor Superintendente,

Referimo-nos à Instrução Normativa SDA nº 17, de 7 de abril de 2006, que aprova o Plano Nacional de Prevenção à Influenza Aviária e Prevenção e Controle à doença de Newcastle, e ao Ofício Circular DSA nº 137/06, que estabelece os critérios de avaliação dos órgãos de defesa sanitária animal das unidades da Federação que aderiram àquele plano.

Informamos a V.Sa. que a falta de manifestação da unidade da Federação, quanto ao processo de adesão ao Plano Nacional de Prevenção à influenza aviária e Prevenção e Controle à doença de Newcastle não isenta o órgão estadual de defesa sanitária animal da responsabilidade de execução das ações de vigilância às doenças já definidas pela Instrução Normativa SDA nº 32, de 15/5/2002; que as unidades da Federação que não aderirem ao referido plano não poderão adotar as medidas de restrição de trânsito baseadas no § 7º, do artigo nº 11, da IN SDA nº 17/06, e que, a partir de 31 de julho de 2007, serão automaticamente classificadas como nível “D”.

Na mesma linha, dizemos que, durante os procedimentos de fiscalização dos serviços estaduais de defesa sanitária animal, necessários à classificação prevista no Ofício Circular DSA nº 137/06, serão requeridas às SFA, algumas informações de sua competência, tais como:

1. *lista de médicos veterinários habilitados à emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA para aves e ações de capacitação desses profissionais;*
2. *lista de estabelecimentos de reprodução registrados no SEFAG, incluindo ratitas e acompanhamento do monitoramento sanitário no SEDESA;*
3. **relatórios de execução dos procedimentos de vigilância para doença de Newcastle e influenza aviária.**

No que se refere ao trânsito interestadual de aves de descarte de granjas de reprodução e de granjas produtoras de ovos para consumo, o Artigo 11, da IN SDA nº 17/2006 prevê:

§ 6º O trânsito interestadual de aves de descarte de granjas de reprodução e aves de descarte de granja produtora de ovos para consumo deverá ser acompanhado da GTA, emitida por médico veterinário oficial. Essas aves deverão ser destinadas a abatedouros com Serviço de Inspeção Federal – SIF. A emissão de GTA estará vinculada à comprovação de recebimento, pelo SIF, do lote de aves de descarte encaminhado anteriormente.

Dessa forma, a emissão de GTA para aqueles estados onde não há abatedouros com SIF está em desacordo com as normativas vigentes. Solicitamos-lhe que informe aos Órgãos Estaduais de Defesa Sanitária Animal. Somente unidades da Federação com SIF poderão ser destino de lotes de descarte de aves de reprodução e de postura. O controle do recebimento da carga deve ser feito pela SFA da unidade da Federação de origem, em conjunto com a SFA de destino da carga.

Na mesma linha, é estabelecida no § 8º do artigo 11, da IN SDA nº 17/06, a proibição para o trânsito interestadual de esterco, cama de aviário e resíduos de incubatórios e abatedouros quando esses materiais não tenham sido submetidos a tratamento capaz de eliminar a eventual presença de agentes causadores de doença. Para essa finalidade o DSA indica os tratamentos químicos ou físicos nos quais o material tenha sido submetido à temperatura superior a 70º C, por tempo não inferior a 10 segundos, ou que tenha sido submetido a processo de fermentação, extrusão, dessecação, peletização, alcalinização, acidificação ou outros aprovados pelo DSA. A comprovação da realização desses procedimentos deve ser informada pelo médico veterinário habilitado à emissão de GTA, devendo constar o local onde o tratamento foi realizado no Certificado de Inspeção Sanitária – CIS, que deverá acompanhar a carga no trânsito interestadual e ser objeto de fiscalização.

No que se refere aos procedimentos de vigilância realizados em função da análise do Boletim Sanitário (Portaria SDA nº 210, de 10 de abril de 1998, Anexo IV), previstos no Art. 16 da IN SDA nº 17/06, esclarecemos que se deve observar o **Ofício Circular DIPOA nº 27/06** e o modelo descrito no seu Anexo III. O material colhido nos processos de vigilância deverá ser encaminhado no menor lapso ao Laboratório Nacional Agropecuário de São Paulo – LANAGRO/SP, ou outro eventualmente aprovado para esse fim pela Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL/SDA. As amostras devem ser encaminhadas lacradas ao órgão estadual de defesa sanitária animal ou ao SEDESA, acompanhados pelo formulário SIF/PNSA nº 4, com informação do número de segurança do lacre. Deverá ser avaliada a integridade e qualidade da amostra e providenciada a remessa ao laboratório, acompanhada de Form-In ou termo de colheita. A opção pela forma de envio deverá ser estabelecida em função da logística, respeitadas as medidas de biossegurança no transporte de material biológico. O órgão estadual de defesa sanitária animal deverá cientificar o SEDESA/SFA toda a vez que enviar amostras para o LANAGRO-SP.

Granjas avícolas que tenham lotes de aves incluídos no processo de vigilância executado nos abatedouros pelo SIF/SIPAG e SEDESA - SFA, conforme tabela 1, somente terão liberação para envio, de lote de novas aves alojadas, para abate, após a informação do SEDESA ou órgão estadual de defesa sanitária animal da liberação para transporte. A **liberação deverá ser providenciada após o recebimento dos laudos diagnósticos finais do lote**. No caso da não liberação dos exames finais pela CGAL, o lote poderá ser liberado para abate mediante a comprovação de que foi realizada visita de inspeção ao estabelecimento, por médico veterinário do SEDESA ou órgão estadual de defesa sanitária animal, e verificada a ausência de sinais clínicos de doenças de controle oficial nas aves alojadas (Anexo I). A comprovação de visita do serviço oficial

ao estabelecimento deve ser realizada mediante a anexação do formulário de fiscalização (Anexo I) ao Boletim Sanitário (Anexo III), ou da adição da informação de liberação do lote pelo médico veterinário oficial no Boletim Sanitário (Anexo III). Essa comunicação deverá ser feita ao SIF de destino de abate, antes das aves chegarem ao abatedouro.

Caso haja indicação no boletim sanitário de taxa de mortalidade, conforme descrito na tabela 1, deve-se observar se houve a visita do serviço oficial ao estabelecimento. Nos casos onde já for comprovada a colheita de amostras para vigilância no estabelecimento de origem, a colheita no abatedouro não é necessária. A comprovação de visita do serviço oficial ao estabelecimento deve ser realizada mediante a adição desta informação no Boletim Sanitário.

O médico veterinário responsável técnico pelo estabelecimento ou habilitado à emissão de GTA deverá, obrigatoriamente, avisar imediatamente ao órgão estadual de defesa sanitária animal ou ao SEDESA/SFA toda a vez que constatar taxa de mortalidade nos termos previstos no Anexo II.

Finalmente, pedimos a V.Sa. que o SEDESA divulgue para o SIPAG do estado os números de seu telefone e o do órgão estadual de defesa sanitária animal, para notificações em caso de suspeita de sinais compatíveis com a doença de Newcastle e influenza aviária.

JAMIL GOMES DE SOUZA
Diretor do DSA.

Tabela 1. Fatores indicativos de colheita de material em aves, para vigilância de doença de Newcastle e influenza aviária.

Característica do lote	Taxa de Mortalidade	Ação	Observação
Aves de corte, com até 50 dias de alojamento.	>1%, durante o período de transporte do estabelecimento avícola ao abatedouro.	• Comunicação obrigatória do ocorrido ao SEDESA, de que o lote de aves apresentou mortalidade especificada nesse item.	
	> 10%, durante todo o período de alojamento das aves no estabelecimento de origem.	*coletar só suabes se houver registro de vacinação para doença de Newcastle; ** coletar soro e suabe, se não houver registro de vacinação para doença de Newcastle.	Se a taxa de mortalidade for compreendida entre período superior a 72 horas, obrigatoriamente deve-se verificar se foi feita comunicação imediata, e acompanhamento do ocorrido ao SEDESA/SFA, ou órgão estadual de defesa sanitária animal. Em caso negativo o SIF deverá coletar amostras e identificar o SIPAG, que comunicará ao SEDESA. A amostragem já deve ter sido realizada no estabelecimento de origem, à exceção de existência de informação do Serviço de Defesa Sanitária Animal descartando a necessidade de realização de colheita.
Aves de aptidão de corte, com mais de 50 dias de alojamento.	>20%, durante todo o período de alojamento das aves no estabelecimento de origem.		Se a taxa de mortalidade for compreendida dentro do período 72 horas, obrigatoriamente deve-se verificar se foi feita comunicação imediata e acompanhamento do ocorrido ao SEDESA/SFA, ou órgão estadual de defesa sanitária animal. Em caso positivo segue-se com abate. Em caso negativo, paralisar o abate imediatamente e comunicar o ocorrido ao SEDESA/SFA. A amostragem já deve ter sido realizada no estabelecimento de origem, à exceção de existência de informação do Serviço de Defesa Sanitária Animal descartando a necessidade de realização de colheita.
Aves de descarte (postura e reprodutoras).	-----	*coletar suabes; *coleta independente de taxa de mortalidade.	O Serviço de Defesa Sanitária Animal deverá selecionar ao acaso, no mínimo 10 (dez) colheitas por mês, por estabelecimentos incluídos nesse item, em cada Estado participante da IN SDA nº 17/06. A colheita de material deve ser realizada no estabelecimento de criação das aves, pelo SEDESA/SFA, ou órgão estadual de defesa sanitária animal, antes da saída do lote para abate. O material deve ser encaminhado ao laboratório oficial.

¹ Quando detectado sinais clínicos compatíveis com influenza aviária ou doença de Newcastle na plataforma de inspeção das aves, deve-se comunicar imediatamente ao SEDESA/SFA, ou ao órgão estadual de defesa sanitária animal e paralisar a atividade de abate.

ANEXO I



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO _____.
SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA AGROPECUÁRIA.

Formulário de Fiscalização Sanitária a Estabelecimento de Aves
(Em caso de suspeita de doença de Newcastle e influenza aviária devem ser adotados os procedimentos descritos na Instrução Normativa n° 32/2002 e no Plano de Contingência /2006)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE:

- 1.1. Nome:
- 1.2. Localização:
- 1.3. Município:
- 1.4. Localização Geográfica (GPS):
- 1.5. Telefone para contato com o produtor:
- 1.6. Tipo de Exploração:
- 1.7. Empresa Integradora:
- 1.8. Veterinário responsável pelo produtor:
- 1.9. CRMV- n°
- 1.10. Telefone para contato com o Veterinário:

2. MOTIVO DA VISITA

- ☐ Notificação de Suspeita de Doença
Quem Notificou:
Quando Notificou:
Como Notificou:
- ☐ Investigação de Mortalidade
Quem Notificou:
Quando Notificou:
Como Notificou:
- ☐ Investigação Complementar (estabelecimento é próximo ou tem nexos com o principal investigado)
Qual é o estabelecimento principal investigado?
- ☐ Monitoria
Qual Monitoria:
Qual o motivo:
- ☐ Outro

3. DADOS DO LOTE INVESTIGADO

1. Data de Alojamento:
2. Granja de origem dos pintos:
3. Incubatório de Origem dos pintos:
4. Idade de Abate*:
5. Peso de Abate*:
6. Data provável do Abate*:
7. Abatedouro de destino:
8. Existe ficha de acompanhamento de lote investigado? ☐ Sim (Anexar informação item 8) ☐ Não
9. % de Mortalidade do lote:
 - 9.1. Houve mortalidade superior a 10%? ☐ Sim ☐ Não
 - 9.2. Qual a idade do lote, em semanas, quando a mortalidade ultrapassou 10%?
 - 9.3. Qual o motivo da mortalidade segundo o criador?
 - 9.4. Quais os sintomas apresentados?
10. Houve a visita do Técnico durante essa semana? ☐ Sim ☐ Não Qual?
 - 10.1. Existe registro da visita? ☐ Sim (Anexar informação item 8) ☐ Não
 - 10.2. Qual a recomendação?

* Para lotes de aves de aptidão de corte.

11. Houve a visita do Veterinário durante essa semana? ☐ Sim ☐ Não
 - 11.1. Existe registro dessa visita? ☐ Sim (informação item 8) ☐ Não
 - 11.2. Foi realizada necropsia? ☐ Sim ☐ Não
 - 11.3. Quais as lesões encontradas?
 - 11.4. Foi coletado material para diagnóstico laboratorial? ☐ Sim ☐ Não
 - 11.5. Que tipo de material?
 - 11.6. Para qual laboratório foi enviado?
 - 11.7. Já existe diagnóstico laboratorial? ☐ Sim (Anexar o resultado laudo item 8) ☐ Não
 - 11.8. Qual foi o diagnóstico laboratorial:
12. Qual foi o diagnóstico clínico presuntivo?
13. Qual foi a recomendação?
 - 13.1. Existe registro por escrito dessa recomendação? ☐ Sim (Anexar informação item 8) ☐ Não
14. Houve redução da mortalidade após a adoção das ações recomendadas? ☐ Sim ☐ Não
15. O veterinário notificou algum Órgão Oficial sobre o fato? ☐ Sim ☐ Não
 - 15.1. Qual Órgão e quando:
16. Existem outras aves na propriedade? ☐ Sim ☐ Não
 - 16.1. Qual o tipo:
 - 16.2. Qual a quantidade:
 - 16.3. Qual a origem:
 - 16.4. Houve mortalidade nesses animais? ☐ Sim ☐ Não
 - 16.4.1. Quando?
 - 16.4.2. Qual a taxa de mortalidade?
 - 16.4.3. Quais os sintomas?
17. Houve entrada de outras aves na propriedade durante o alojamento do lote investigado? ☐ Sim ☐ Não
 - 17.1. Quando:
 - 17.2. Qual o tipo:
 - 17.3. Qual a quantidade:
 - 17.4. Qual a origem:
- 4. BIOSSEGURANÇA**
 1. Qual o destino dado às aves mortas?
 2. Qual foi o destino da cama desse lote?
 3. Qual o procedimento adotado para a limpeza e desinfecção após a saída do lote?
 4. Qual o período de vazio sanitário realizado até a entrada do lote seguinte?
 5. A granja possui cuidados no controle de trânsito de pessoas? ☐ Sim ☐ Não
 - 5.1. Existem registros por escrito? ☐ Sim ☐ Não
 - 5.2. Há registro ou relato de visitas de pessoas de fora da granja antes ou durante a ocorrência de mortalidade? ☐ Sim ☐ Não
- 5. DADOS REGIÃO**
 1. O proprietário informou sobre outros produtores que tiveram alta mortalidade na mesma época?
☐ Sim ☐ Não
 - 1.1. Qual:
 2. Os vizinhos possuem aves? ☐ Sim ☐ Não
 - 2.1. Qual o tipo?
 - 2.2. Qual a quantidade?
 - 2.3. Qual a distância?
- 6. DADOS DOS LOTES ANTERIORES E POSTERIORES**
 1. Houve lotes que antecederam ao lote investigado, que tiveram mortalidade superior a 10%?
☐ Sim ☐ Não
 - 1.1. Qual o % de mortalidade?
 - 1.2. Qual o motivo alegado para a mortalidade?
 2. O lote que sucedeu o lote investigado teve mortalidade superior a 10%? ☐ Sim ☐ Não
 - 2.1. Qual o % de mortalidade?
 - 2.2. Qual o motivo alegado para a mortalidade?
- 7. DADOS COMPLEMENTARES**
 1. Foi colhido algum material durante a vista? ☐ Sim ☐ Não
 - 1.1. Qual o número do formulário de colheita (anexar informação item 8)?
 2. Foram realizadas necropsias durante a vista? ☐ Sim ☐ Não
 - 2.1. Qual o número do protocolo de necropsias (anexar o mesmo)?

8. - OBSERVAÇÕES:

--

9. - RECOMENDAÇÕES:

--

10. - CONCLUSÕES:

--

11. - IDENTIFICAÇÃO:**1. Produtor ou Representante**

Nome	Assinatura

2. Veterinário e/ou Técnico

Título	Nome	Assinatura

3. Veterinário Oficial

Órgão	Nome do Veterinário Oficial	Assinatura

Data da Visita: , de de .

ANEXO II
NOTIFICAÇÃO DE MORTALIDADE EM AVES

Para:		Unidade Local de _____
		Órgão Executor:
		SEDESA/SFA/MAPA

De:

Fax:			Págs:	+ esta
		()		
		()		

Ref: Notificação de Mortalidade em Aves

Data:

Conforme determina o Decreto N ° 24.548 de 03/07/1934, eu, _____, Médico Veterinário responsável técnico pelo estabelecimento de produção de aves abaixo citado, venho através desse notificar que ocorreu a menos de 24 HORAS a seguinte situação sanitária:

- ☐ mortalidade acima de 10%, em aves de aptidão de corte, com menos de 50 dias de alojamento;
- ☐ mortalidade acima de 10%, num período inferior a 72h, em Aves de aptidão de corte, com menos de 50 dias de alojamento;
- ☐ mortalidade acima de 20%, em aves de aptidão de corte, com mais de 50 dias de alojamento;
- ☐ mortalidade acima de 20%, num período inferior a 72h, em aves de aptidão de corte, com menos de 50 dias de alojamento;
- ☐ sinais clínicos sugestivos de influenza aviária ou doença de Newcastle;
- ☐ a suspeita de ocorrência de doença notificável.

(S. Pullorum, S. Gallinarum, S. Enteritidis, S. Typhimurium, M. melleagridis, M. gallisepticum, M. synoviae, Bronquite Infecciosa Aviária, Doença de Gumboro, Clamidiose Aviária, Cólera Aviária, Doença de Marek, Laringotraqueíte Infecciosa Aviária, Tuberculose Aviária, Varíola Aviária, Epitelioma Aviário (Bouba Aviária), Anemia Infecciosa das Galinhas).

Dados da propriedade:

Nome da Granja	
Endereço:	
Município:	
Proprietário:	
Tipo de Produção	
Empresa Integradora	

Descrições dos achados nos exames zootécnico, clínico e na necropsia.

--

Local e Data

Nome e CRMV do Médico Veterinário

ANEXO III

INORMAÇÕES MÍNIMAS DO BOLETIM SANITÁRIO

(2 vias. Retornar uma via à granja após o fechamento do lote no SIF)

Nome da Granja:

Proprietário

Responsável Técnico

Nº cadastro órgão estadual defesa

Georreferenciamento

Município

Número Inicial e final de aves por galpão (referente ao lote)

Nº GTA pintinhos	
Data da emissão	
Data da entrega na granja	
Total emitido GTA pintinhos	
Total recebido GTA pintinhos	

Preenchimento pelo SIF

Nº GTA	Data da Emissão da GTA	Data chegada das aves no abatedouro	Quantidade de aves descritas na GTA	Quantidade de aves recebidas no abatedouro
Total emitido GTA abate				
Total recebido no abatedouro				
% Mortalidade: (Total recebido GTA pintinhos - Total recebido no abatedouro/100)				
% Mortalidade no transporte >1% SIM NÃO				
Submetido a coleta oficial (S/N), data e resultado				

Visitas de técnicos (data, motivo, identificação e assinatura)

Doenças detectadas no lote

Tratamentos do lote.

Início

Fim

Agente terapêutico

Vacinação para DNC

SIM

NÃO

Data e hora da retirada da alimentação

Informações adicionais (substituição às declarações adicionais no verso)

Carimbo e Assinatura do Emissor